



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo de inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/21, para contratação do cantor Matheus Xavier que irá se apresentar no dia 04 de agosto de 2023, na festa do frango.

O presente pedido fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade da contratação

Assim, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para a abertura do referido processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à contratação dos objetos desta solicitação.

Aguardamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência para que possamos dar continuidade às ações pertinentes a este processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Aguiar
Secretaria de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 12 de junho 2023.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Responsável pela demanda	RODRIGO AGUIAR

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de atender as festividades da 1ª festa do frango que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 04 de agosto de 2023, com horário para se apresentar, iniciando as 21:00 horas e termino as 01:00 horas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	show em praça pública com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 04 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 21:00 horas e termino as 01:00 horas	Unidade	01
...
...
...
...
...

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o nº 276
Em 14 / 06 / 2023
A



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

0418

3. JUSTIFICATIVA

"A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as festividades da 1ª festa do frango de Barra do Jacaré 2023, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023.

A necessidade da contratação do Cantor Matheus Xavier, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, Cantor com gravação em CDs e seguido por milhares de seguidores em suas redes sociais, tem o objetivo de atender as festividades da festa do frango que será realizado em agosto de 2023, festa que por objetivo é entrar no calendário anual do Município e em nossa agenda cultural, nosso município é rico em produção de aves um dos que possui a maior parte de aviário em toda a região, visando que o Município é culturalmente Produtivo em aves, assim justifica a contratação, e serão beneficiados o Município e região com momentos de entretenimento e diversão.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada.

Barra do Jacaré, 12 de junho 2023

Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação se faz necessária para abertura da festa do frango que acontecerá em agosto de 2023

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação do cantor Matheus Xavier conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de inexigibilidade e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	show em praça pública com Matheus Xavier, Cantor com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 04 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 21:00 horas e termino as 01:00 horas	un	01	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
02					
...					
Valor Total da Contratação					R\$ 19.500,00

3.1. Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Decidimos não parcelar a solução, uma vez que se trata de um show não havendo opção de parcelamento

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão.

5.2. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se viável.

Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
01	show em praça pública com Matheus Xavier, Cantor com toda estrutura de som, iluminação, cenário, Painel de Led, na festividade da festa do frango que acontecerá no dia 04 de agosto de 2023, com horário para se apresentar iniciando as 21:00 horas e termino as 01:00 horas	un	01	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação se faz necessária para abertura da festa do frango que acontecera em agosto de 2023 A necessidade da contratação do Cantor Matheus Xavier, conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e repertorio, Cantor com gravação em CDs e seguido por milhares de seguidores em suas redes sociais, tem o objetivo de atender as festividades da festa do frango que será realizado em agosto de 2023, festa que por objetivo é entrar no calendário anual do Município e em nossa agenda cultural, nosso município é rico em produção de aves um dos que possui a maior parte de aviário em toda a região, visando que o Município é culturalmente Produtivo em aves, assim justifica a contratação, e serão beneficiados o Município e região com momentos de entretenimento e diversão

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de show em praça Pública para as festividades da 1º festa do frango conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP, A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação e os serviços deveram ser entregues no prazo estabelecido no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de ate 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade seleção do cantor por ser conhecido regionalmente e tendo uma positividade do público com qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

repertório cantor com milhares de seguidores em suas redes sociais, com gravação de CDs e show e cenário de qualidade para atender essa demanda.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Daniel Gonsalves da Costa indicado pela Diretoria competente para a contratação.
- 7.2. O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

09/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 8.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
 - 10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

12.1. Parecer contábil em anexo.

Rodrigo Aguiar
fiscal do contrato

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023



ORÇAMENTO PARA BARRA DO JACARÉ

DIA 04/08/2023

Eu, Mateus da Silva Xavier, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.661.339-04 e RG 13.442.854-6 SESP - PR, e Proprietário da empresa **MX PRODUÇÕES**, pessoa jurídica, com sede em Siqueira Campos — PR, na Rua Paraná 2506, Bairro Jardim Ambiental — CEP: 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 49.926.490/0001-40, venho através desta, apresentar a proposta comercial para o exclusivo Show Do Cantor **MATHEUS XAVIER e Banda, Som e Iluminação, Pannel de LED e Cenário** para o dia 04/08/2023 na cidade da Barra do Jacaré — PR, O valor proposto para apresentação é de R\$ 19,500.00 (dezenove mil e quinhentos reais), com todas as despesas a baixo INCLUSAS.

- SHOW COM MATHEUS XAVIER E BANDA - DURAÇÃO DE 2:30 hr.
- SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E CENARIO.
- TODO SISTEMA DE BACKLINE INCLUSO (microfone, mesa digital)
- EFEITOS PIROTECNICOS (papel picado, serpentinas, micro mines)
- TRANSPORTE
- ALIMENTAÇÃO PARA BANDA E EQUIPE

A empresa declara para devidos fins que possui exclusividade para comercialização das apresentações do referido ARTISTA e declara também que o valor proposto está de acordo com o preço de mercado atual do referido artista.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Mateus da Silva Xavier – PROPRIETARIO

Siqueira Campos — PR 09 de junho de 2023.

RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO

136

 **De** Matheus Xavier <matheusxavieroficial@hotmail.com>
Para Cultura - PM Barra do Jacaré-PR <cultura@barradojacare.pr.gov.br>
Data 2023-06-10 12:16

 ORÇAMENTO BARRA DO JACARE MX.pdf (~770 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento solicitado para a festividade da Festa do Frango.

Show Matheus Xavier e Banda, com toda a estrutura de som e iluminação, painel de led incluso.

Para quaisquer dúvidas, estamos á disposição.

Att,

Matheus Xavier

De: Cultura - PM Barra do Jacaré-PR <cultura@barradojacare.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de junho de 2023 10:19

Para: matheusxavieroficial@hotmail.com <matheusxavieroficial@hotmail.com>

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Bom dia, segue em anexo Pedido de Orçamento para festividades festa do frango de 2023

Atenciosamente

Rodrigo Aguiar

Aniversário

62 Anos

SALTO DO ITARARÉ



MATHEUS XAVIER

jeann & julio

BIANCA COSTA

RODRIGO & ANA

23 A 25

SETEMBRO

23/09 - SEXTA-FEIRA

16H - Desfile Cívico
21H - Show com Mathes Xavier
23H50M - Show com Jean & Julio

24/09 - SÁBADO

14H - Jogos no Estádio José Odair
21H - Show com Rodrigo & Ana
23H50M - Show com Bianca Costa

25/09 - DOMINGO

8H - Santa Missa
10H - Cavalgada
12H - Almoço



**PREFEITURA MUNICIPAL
SALTO DO ITARARÉ**

Designer: Italo Campos

BALADA



EFAPI 2022

2 ATRAÇÕES

MATHEUS XAVIER

LUIZA & ISADORA

19.AGO
SEXTA



Passaporte para todos os dias

Passaporte P/ um único dia

ÁREA VIP
R\$ 165,00

SETOR VERDE
R\$ 110,00

ÁREA VIP
R\$ 88,00

SETOR VERDE
R\$ 55,00

APOIO:



REALIZAÇÃO:



LOCAL: CTG BOI MARRECO



17/11

ABERTURA DO RODEIO E BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA



JOÃO VITOR E GABRIEL

18/11

RODEIO EM TOUROS E SHOW COM JOÃO VITOR E GABRIEL



DJ KEVIN

MATHEUS XAVIER

19/11

RODEIO EM TOUROS E DJ KEVIN + MATHEUS XAVIER



LUAN PEREIRA

20/11

CAVALGADA 10H, ALMOÇO NO RECINTO, FINAL DO RODEIO 17H E AS 20H SUNSET COM LUAN PEREIRA



LOCUÇÃO

JOTA MINDOLO, FERNANDO BARRETO, FABRÍCIO TIBIRIÇA

PASSAPORTES E CAMAROTES

043 99965-6769 (GUILHERME BANGUINHA) - 043 99639-7485 (FERNANDA FERREIRA)

**1º LOTE: R\$ 55,00 PARA TODOS OS DIAS
2º LOTE: R\$ 70,00 PARA TODOS OS DIAS**

**PARQUE DE DIVERSÕES TODOS OS DIAS - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
ESTACIONAMENTO - CAMAROTE COM BALADA VIP**





A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
12660322499264900001400000000000223067091135830

Número da NFS-e
Competência da NFS-e
05/06/2023

Número da DPS
6
Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
05/06/2023 17:47:31

Data e Hora da emissão da DPS
05/06/2023 17:47:31

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
49.926.490/0001-40

Nome / Nome Empresarial
49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER

Endereço
PARANA, 2506

Simplex Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal
-

E-mail
MATHEUSXAVIEROFICIAL@HOTMAIL.COM

Município
Siqueira Campos - PR

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

Telefone
(43) 9693-1403

CEP
84940-000

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
22.797.346/0001-03

Nome / Nome Empresarial
UBIDA VEICULOS LTDA.

Endereço
ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092, 1860

Inscrição Municipal
-

E-mail
-

Município
Siqueira Campos - PR

Telefone
-

CEP
84940-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.00.01 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Descrição do Serviço
EVENTO SHOW

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Siqueira Campos - PR

Pais da Prestação
-

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Tipo de Imunidade
-

Valor do Serviço
R\$ 20.000,00

BC ISSQN
-

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Desconto Incondicionado
-

Alíquota Aplicada
-

Município de Incidência do ISSQN
Siqueira Campos - PR

Número Processo Suspensão
-

Total Deduções/Reduções
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Benefício Municipal
-

Cálculo do BM
-

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

PIS
-

CP
-

COFINS
-

CSLL
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 20.000,00

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

Desconto Condicionado
R\$

PIS/COFINS Retidos
-

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: EVENTO SHOW

Chave de Acesso da NFS-e
126603224992649000014000000000000123063799488615

Número da NFS-e
Competência da NFS-e
05/06/2023

Número da DPS
15
Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
05/06/2023 16:27:24

Data e Hora da emissão da DPS
05/06/2023 16:27:24



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 49.926.490/0001-40	Inscrição Municipal -	Telefone (43) 9693-1403
Nome / Nome Empresarial 49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER		E-mail MATHEUSXAVIEROFICIAL@HOTMAIL.COM	
Endereço PARANA, 2506		Município Siqueira Campos - PR	CEP 84940-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 008.168.439-88	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial PAULO CESAR LEITE DOS SANTOS		E-mail -	
Endereço -		Município -	CEP -

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Siqueira Campos - PR	País da Prestação -
Código de Tributação Nacional 12.08.01 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.			
Descrição do Serviço EVENTO DE SHOW			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Siqueira Campos - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Tipo de Imunidade -	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
IRRF -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	
PIS -			

VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00			

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais -	Estaduais -	Municipais -
--	---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: SHOW SEVEN

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MATEUS DA SILVA XAVIER

CPF

100.661.339-04

CNPJ

49.926.490/0001-40

Data de Abertura

14/03/2023

Nome Empresarial

49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER

Nome Fantasia

MX PRODUCOES

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/03/2023

Endereço Comercial

CEP

84940-000

Logradouro

RUA PARANA

Número

2506

Complemento

ANDAR 1;SALA 1

Bairro

CRUZEIRO

Município

SIQUEIRA CAMPOS

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

14/03/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

229

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.926.490/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MX PRODUcoes	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2506	COMPLEMENTO ANDAR 1;SALA 1
------------------------	----------------	-------------------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	-----------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUSXAVIEROFICIAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9693-1403
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 10:41:25 (data e hora de Brasília).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 49926490/0001-40
Razão Social : MATEUS DA SILVA XAVIER
Nome Fantasia : MX PRODUCOES
Endereço : RUA PARANA 2506 ANDAR 1 SALA 1 / CRUZEIRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2023 a 25/07/2023

Certificação Número: 2023062615302257062296

Informação obtida em 26/06/2023, às 15:30:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.926.490/0001-40
Certidão nº: 29932130/2023
Expedição: 26/06/2023, às 11:16:35
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.926.490/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER
CNPJ: 49.926.490/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:32 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **312F.6FAB.1876.F127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

279

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030725794-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.926.490/0001-40**
Nome: **49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER CNPJ: 49926490000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 24623 - 49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER
Endereço: Rua PARANA, 02506 - Bairro CRUZEIRO - Compl. ANDAR 1;SALA 1 - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWIZ7QIIWT15MG31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 07 de Junho de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MATEUS DA SILVA XAVIER

CNPJ: 49.926.490/0001-40

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SIQUEIRA CAMPOS, 13 de junho de 2023



Amanda Larissa de Almeida
Distribuidor



30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor
Rodrigo Aguiar
Secretário de Cultura e Esporte

Assunto: Autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação

Prezado Senhor,

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte a realizar o processo de Dispensa de Licitação para atender as Festividades da 1ª festa do Frango de Barra do Jacaré 2023

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2023



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 097/2023

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação do cantor Matheus Xavier.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação do cantor Matheus Xavier.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

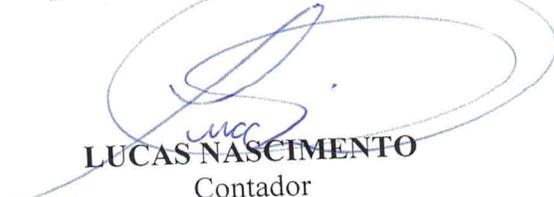
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08440	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08440	ea.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de junho de 2023


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Licitação

Data: 29/06/2023

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade para darmos continuidade na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem como objeto ABERTURA FESTA DO FRANGO (SHOW) CANTOR MATHEUS XAVIER, conforme especificações contidas no processo.

Atenciosamente,

Maria E. Cavalcante.

Maria Eduarda Cavalcante
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 140/2023

Processo Administrativo nº: 59/2023

Inexigibilidade nº: 17/2023

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Contratação de cantor para o evento da Festa do Frango no dia 04 de agosto de 2023.

Custo Máximo Previsto: R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Origem do Pedido: Setor de licitação

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação de cantor para as festividades da 1ª Festa do Frango.

Vieram a esta advogada pública os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria de Cultura e Esporte; (2) Documento de Formalização da Demanda (DFD); (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) informações sobre a respectiva banda e documentos de habilitação; (6) Autorização do Sr. Prefeito; (7) Parecer contábil nº 097/2023; (8) Encaminhamento do Setor de Licitação para o Setor Jurídico para elaboração de Parecer jurídico.

É o relatório.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Adriana

349



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

A Constituição Federal estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. Não obstante a licitação seja a regra, em determinadas situações, o texto legal regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. A própria Constituição, em seu art. 37, XXI, exige a realização de licitação para contratações públicas, ressalvando os casos especificados na legislação.

Pois bem, hoje a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 traz em seu artigo 74, em rol exemplificativo, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

De acordo com o exposto neste Processo Administrativo, esta Procuradoria entende ser o caso de inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por todo o exposto e por toda documentação apresentada pela Sociedade Empresária MX PRODUÇÕES, trata-se o presente caso de contratação direta de profissional do setor artístico, estando a contratação, nesses termos, regular.

Nos casos de inexigibilidade de licitação deve haver um processo de justificção embasando fundamentalmente a inviabilidade da competição pelo Poder Público, que deve ser enviado para ratificação pela Autoridade do órgão. Assim, os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Audiana

350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nas próximas etapas do presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do dispositivo colacionado acima, que só poderá ser de fato cumprido em momento posterior à emissão deste parecer.

2.1. DA COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, processo nº 548710/19, acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, de 13 de maio de 2020:

“A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III,

Cidmarcel

369



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.”

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores, entre outros aspectos.

A Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer não vinculativo, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

“**A consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

A consagração pela opinião pública pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.”

No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo desses elementos, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificação é passível de controle pelas esferas cabíveis.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de eventos em pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria

Adriana

379



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha.

In casus, foram anexados documentos (folders divulgando a Banda em diversas cidades), que, conforme justificativa da Secretaria Municipal Cultura e Esporte, cumprem os requisitos, e consideram-se consagradas pela opinião pública e crítica especializada, ao menos, em âmbito municipal.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

Todas as contratações dessa natureza, por não se relacionarem, via de regra, às áreas de atuação prioritária do Poder Público, como saúde, educação e assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas, sob o crivo da razoabilidade e da ponderação de valores, evitando-se, a todo custo, o dispêndio de recursos públicos quando insuficientes para os gastos de natureza obrigatória e em programas e ações nas referidas áreas prioritárias.

Assim, o procedimento de inexigibilidade de licitação deve estar instruído com a justificativa do preço, de modo a demonstrar que o valor pago guarda consonância com os valores de mercado, a fim de evitar possível superfaturamento.

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Salientando que: o "cachê" do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional (seja

Cidwano

38 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

para o setor privado, seja para o setor público) e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele. Contudo, algumas circunstâncias específicas precisam ser sopesadas, como por exemplo o dia da semana e horário em que o show será realizado, e, os custos logísticos.

In casus, o valor contratado é de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e foram anexadas notas fiscais de outros serviços prestados pela empresa, nos valores de: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); R\$12.000,00 (doze mil reais).

Isto posto, aparentemente, o valor do presente certame é compatível com os demais serviços prestados pela empresa a ser contratada. Ademais, é de competência da secretaria competente, realizar análise apurada sobre os preços e notas fiscais apresentadas.

4. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se que a licitação em análise possui como objeto a contratação de shows para festividades da 1ª Festa do Frango no Município da Barra do Jacaré. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência desta advogada pública e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por esta advogada pública.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se os shows da Festa do Frango e a própria Festa do Frango são ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

5. DA FASE PREPARATÓRIA

Aduana

390



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

A fase preparatória do certame deve estar em consonância com o quanto previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Quanto à análise do interesse público envolvido na presente contratação, tal análise é atividade do gestor público local, não adentrando na esfera de competência desta Advogada Pública, conforme já esclarecido no item 4 deste Parecer Jurídico.

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando este Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, juntamente com os requisitos exigidos pela Lei 14.144/2023, esta Advogada Pública opina pela **regularidade** da fase preparatória da presente licitação.

6. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Parecer Contábil nº 097/2023, há dotação orçamentária prevista para a demanda, cumprido, portanto, o quanto previsto no art. 167, I e II da Constituição Federal e o art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta advogada pública, salvo melhor juízo, entende pela **viabilidade jurídica** da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais no caso concreto.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 10 de julho de 2023

ADRANA MEHLMANN LOURENÇO
Advogada Pública – OAB/PR 82.310

41



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 49.926.490 MATEUS DA SILVA XAVIER

CPF/CNPJ: 49.926.490/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:51:08 do dia 17/07/2023 , com validade até o dia 16/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jEXgXmtbtK6yHpstFmMV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MATEUS DA SILVA XAVIER**

CPF/CNPJ: **100.661.339-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

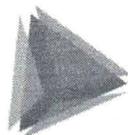
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:51:56 do dia 17/07/2023 , com validade até o dia 16/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2RAP864WbU9hC0CPRREz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

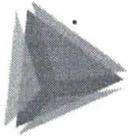


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49926490000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 10066133904

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a Inexigibilidade de Licitação 18/2023

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Agentes de Contratação e Setor de Licitação

Data: 17/07/2023

Considerando as informações nos documentos e pareceres contidos no presente processo autorizo a realização da Inexigibilidade de licitação 18/2023 para a CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUS XAVIER PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, assumindo toda e qualquer responsabilidade de tal ato.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 076/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11º da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, a Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133, de 2021 seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, e,

Considerando, decreto municipal nº. 1.595 de 31 de março de 2023, que “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, designar o Sr. HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – Matr. 6291 – portador de CPF nº. 074.883.459-16 e TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES – Matr. 360509 – portador de CPF nº. 086.610.469-04, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Administração Municipal de Barra do Jacaré – Paraná.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA – Matr. 6281 – portadora de CPF nº. 026.905.039-64

II – DONIZETE GUSMAO – Matr. 4651 – portador de CPF nº. 298.192.328-56

III – MARCELO ANTONIO DA CUNHA – Matr. 6821 – portador de CPF nº. 772.138.079-00

IV – WILLIAM ANGELUCE JUSTO – Matr. 6181 – portador de CPF nº. 089.207.319-50

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), e aos designados com membros de equipe de apoio, Função Gratificada (FG 03) conforme contido no cap. VII, artigos 25 a 28 e anexo IX e X da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de abril de 2023


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2023 (Terça-feira) Edição 2753 págs.52
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

47

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 18/2023 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 76/2023
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não se aplica	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	

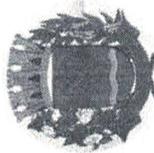


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	Sim	Notas fiscais
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Sim	Contrato social
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	



Município de Barra do Jacaré - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 18/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set	
<p>Fornecedor: 40007-6 MATEUS DA SILVA XAVIER Email: matheusxavieroficial@hotmail.com Representante: 40006-8 MATEUS DA SILVA XAVIER</p>										
<p>CNPJ: 49.926.490/0001-40 Telefone:</p>										
<p>Status: Habilitado</p>										
<p>SRV 1,00 Habilitado MATHEUS XAVIER</p>										
<p>Lote 001 - Lote 001</p>										
<p>001 25855 SHOWEM PRAÇA PÚBLICA COM CANTOR MATHEUS XAVIER</p>										
<p>SHOW COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 21:00 HORAS E TERMINO AS 01:00 HORAS</p>										
<p>TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p>										
VALOR TOTAL:							19.500,00	19.500,00		

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

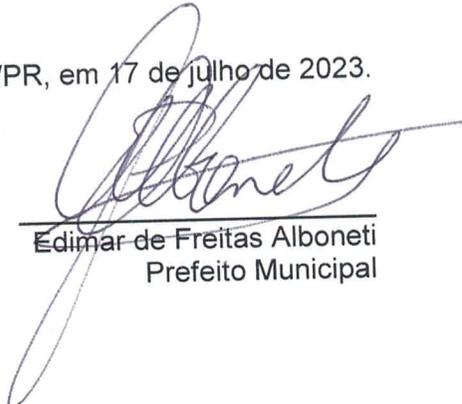
SETOR ADMINISTRATIVO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUS XAVIER PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023.conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor total: R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), adjudicado a MATEUS DA SILVA XAVIER, CNPJ 49.926.490/0001-40, conforme quadro a seguir:

MATEUS DA SILVA XAVIER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM CANTOR MATHEUS XAVIER SHOW COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 21:00HORAS E TERMINO AS 01:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MATHEUS XAVIER		SRV	1,00	19.500,00	19.500,00
TOTAL								19.500,00

Barra do Jacaré/PR, em 17 de julho de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

52
9

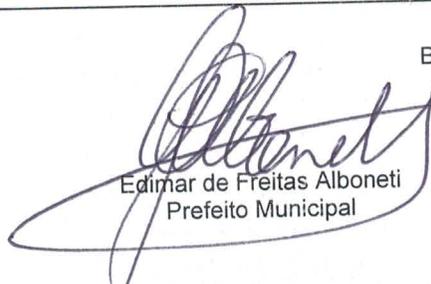
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Nº Processo: 60/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUS XAVIER PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais). Contratado: MATEUS DA SILVA XAVIER, CNPJ 49.926.490/0001-40, conforme quadro a seguir:

MATEUS DA SILVA XAVIER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM CANTOR MATHEUS XAVIER SHOW COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED, PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 21:00HORAS E TERMINO AS 01:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MATHEUS XAVIER		SRV	1,00	19.500,00	19.500,00
TOTAL								19.500,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2023.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Nº Processo: 60/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUS XAVIER PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais). Contratado: MATEUS DA SILVA XAVIER, CNPJ 49.926.490/0001-40, conforme quadro a seguir:

MATEUS DA SILVA XAVIER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM CANTOR MATHEUS XAVIER SHOW COM TODA ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO, PAINEL DE LED. PARA SE APRESENTAR NA FESTIVIDADE DA FESTA DO FRANGO QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, COM HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO INICIANDO AS 21:00HORAS E TERMINO AS 01:00HORAS. TODAS AS DESPESAS REFERENTE A LOCOMOÇÃO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	MATHEUS XAVIER		SRV	1,00	19.500,00	19.500,00
TOTAL								19.500,00

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:08B50CC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2023. Edição 2816
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Nº Processo: 60/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATEUS XAVIER PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO FRANGO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 17/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais). Contratado: MATEUS DA SILVA XAVIER, CNPJ 49.926.490/0001-40, conforme quadro a seguir:

Barra do Jacaré/PR, 17 de julho de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 103/2023 ID 3532023

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI- CNPJ 09.396.523/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR 3

VALOR: R\$39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Cambará, 17 de julho de 2023 - PE114/2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº114/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR 3 a empresa: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 09.396.523/0001-73, com o valor R\$39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)

Cambará, 17 de julho de 2023 – PE 114/2023

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

Inexigibilidade Nº 27/2023

Processo nº 1913/2023 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023, à empresa vencedora HERIVEUTO AUGUSTO DE SOUZA 07742234998 inscrita no CNPJ sob o nº 29.553.895/0001-73, tendo como objeto Contratação de Profissional Artístico para Apresentação do Espetáculo Teatral Piá Azul. O valor global é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e está em conformidade com o Art. 25 Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará – PR, 17 de julho de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

Inexigibilidade Nº 28/2023

Processo nº 2036/2023 – Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.
Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, à empresa vencedora UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 50.451.387/0001-70, tendo como objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM O TEMA FINANÇAS MUNICIPAIS - DIRETO AO PONTO. O valor global é de R\$6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais) e está em conformidade com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará, 17 de julho de 2023.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL 125/2023

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LOCAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

ABERTURA: 01/08/2023 às 09h

LOCAL: Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará – PR

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 17 de julho de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO

PREFEITO

Educação 4840 18 e 19/07 pag A-7

CLARO, EST
CONFERIDAS

servidora SA
871.269.319-7
substituição
RAHUAM JU
Comissão de
CIRELLI.

Claro, no per
seguintes ser

sob nº 871.26

CPF/MF sob

608.573.749

Especial, s
e a Lei Muni

Licitação pe

legislação a

com efeitos



Objeto: Con
Contratante
CNPJ: 75.4
Contratado
Valor Total
Fundament